

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE ARCOVERDE – CETA – ARCOVERDE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
PROCESSO Nº 006/2015 *Publicado no DOE de 24/12/2015 pela Portaria SEE nº 5022/2015, de 23/12/2015*
PARECER CEE/PE Nº 144/2015-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/12/2015**

I – RELATÓRIO:

O Centro de Ensino Técnico de Arcoverde - CETA, Mantido pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional CETA LTDA - ME, CNPJ: 17.134.791/0001- 45, situado na Avenida Joaquim Nabuco, 367, Centro, Arcoverde/PE, CEP: 56.506-470 por meio do Ofício Nº 02/2015, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, em 30/01/2015, pedido de Autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, com saídas intermediárias.

Instrui o Processo a seguinte documentação:

- Ofício Nº 02/2015 assinado pelo dirigente da Mantenedora (fls. 01);
- Parecer CEE/PE Nº 167/2011 - CEB, aprovado pelo Plenário em 21/11/2011 (fls. 03/07) sobre o Credenciamento da Instituição e Autorização dos Cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Radiologia;
- Parecer CEE/PE Nº 143/2014 – CEB, aprovado pelo Plenário em 29/12/2014 (fl. 08) sobre Mudança de Mantenedora;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 09);
- Orientações da Receita Federal sobre a Emissão de Certidão Previdenciária (fl. 10);
- Certidão Negativa - Ministério da Fazenda – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 11);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 12);
- Plano de Curso: Técnico em Administração e Anexos (fls. 13/69);
- Plano de Carreira Docente do CETA (fls. 70/74);
- Plano de Capacitação docente do CETA (fls. 75/79);
- Ofício nº 364/2015 – GAB/SEEP - PE, contendo Relatório de Avaliação para Autorização do Curso Técnico (fls. 80a/82);
- Plano de Curso Substitutivo com pequenos ajustes referentes ao Plano apresentado anteriormente e Anexos (fls. 89/143);

O presente Processo foi distribuído a este Relator em 02/02/2015 e protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional, sob o nº 812, em 17/04/2015.

A Comissão de Especialistas responsável pela análise documental e avaliação in loco da infraestrutura relativa à Instituição de Ensino interessada na autorização do referido Curso, foi instituída por meio da Portaria SE nº 2693, de 24/07/2015, com a seguinte composição: Valdelice

Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora da Comissão) e Paulo Zimmermann (Especialista Docente).

A referida Comissão visitou a Instituição em 16/09/2015, sendo recebida pelo diretor Humberto Rochimin Fernandes. As exigências feitas pela Comissão referentes ao Plano de Curso, Nota Fiscal dos livros, Modelo de Diploma e as Titulações da Secretária e de um Professor, foram atendidas pela Instituição em 29/10/2015.

II – ANÁLISE:

De acordo com o Relatório de Avaliação das condições institucionais para a Autorização do Curso e as informações prestadas pela Instituição interessada, destacam-se os seguintes aspectos quanto às características estruturais e a formatação pedagógica apresentada:

1. Infraestrutura

O CETA funciona em dois prédios (um credenciado e o outro anexo) que atendem ao preconizado pela Lei de Acessibilidade (**Lei Federal nº 10.098/2000**) no atinente à: rampa na entrada; ambientes planos; sinalização, por meio de placas, dos sanitários e corredores livres de barreiras.

O prédio credenciado contém os seguintes ambientes:

- Sala de recepção;
- Secretaria;
- Tesouraria;
- Biblioteca
- Laboratório de Enfermagem;
- Laboratório de Radiologia e sala de aula teórica;
- Laboratório de Segurança do Trabalho e sala de aula teórica;
- Uma sala de aula teórica com boa estrutura e capacidade para 50 (cinquenta) cadeiras;
- Dois sanitários (um masculino e um feminino) adaptados às pessoas com deficiência.

Observações:

- a) O Laboratório de Informática está instalado num espaço climatizado, com equipamentos adequados, além de 10 (dez) computadores, com espaço físico para ampliação desse quantitativo;
- b) Os demais Laboratórios estão instalados em salas climatizadas com os equipamentos correspondentes às suas especificidades;
- c) A Biblioteca funciona em espaço próprio para as atividades de pesquisa, leitura e estudo. O mobiliário é adequado e o acervo referente ao Curso de Administração foi ampliado por solicitação da Comissão, tornando-se suficiente após a compra de livros, devidamente comprovada.

O prédio anexo contém os seguintes ambientes:

- Sala da Direção;
- Sala de Coordenação conjunta com a Sala de Professores;
- Uma sala de aula auditório com capacidade para 100 (cem) pessoas;
- Três salas de aula com boa estrutura e capacidade para 40 (quarenta) pessoas;
- Uma sala de aula com boa estrutura e capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas;
- Três sanitários adaptados às pessoas com deficiência, sendo um exclusivo para funcionários.

2. Plano de carreira Docente

- O Plano de Carreira Docente da Instituição contém cargos que são acessíveis a todos (as) quantos satisfaçam aos requisitos estabelecidos, com as relações trabalhistas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- A remuneração é estabelecida de acordo com a titulação do Docente em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. Além da remuneração é assegurado ao Professor: uma infraestrutura adequada ao exercício profissional e o reconhecimento pela sua competência na sua área de atuação.

3. Plano de Capacitação Docente e dos demais Profissionais da Educação

- O Plano de Formação Continuada do CETA visa normalizar, fomentar e incentivar as atividades de formação, capacitação, aprimoramento, ressignificação e aplicação dos Professores e demais Profissionais da Educação que compõem a Instituição. Está fundamentado no seguinte tripé: Missão do CETA; Construção coletiva da proposta pedagógica e Concepção de pressupostos filosóficos e pedagógicos.
- O Plano contém objetivos bem definidos, dos quais, podemos destacar: “Estabelecer os princípios pedagógicos que regerão a prática docente e dos profissionais da instituição, em consonância com a realidade pedagógica contemporânea, sem prejuízo às individualidades que caracterizam a diversidade humana e que enriquecem a produção do conhecimento”.

4. Plano de Curso

- O Plano de Curso encontra-se adequado à Resolução CEE/PE nº 1/2013. Os Objetivos (gerais e específicos) estão coerentes com a justificativa descrita.
- Na justificativa, a Instituição demonstra a necessidade da oferta do Curso, uma vez que a Cidade de Arcoverde favorece essa possibilidade, por ter uma importante infraestrutura urbana e ser um centro irradiador do Comércio, do Lazer, da Cultura e dos Serviços na microrregião.
- Enfatiza que a Cidade tem suas portas abertas através do terminal rodoviário e da BR-232, garantindo ao Município a marca de um importante centro expedidor e distribuidor de mercadorias para o Sertão, como também, supridor de produtos básicos que são demandados por cerca de 26 (vinte e seis) municípios próximos.
- Quanto aos requisitos e forma de acesso, exige-se que o ingresso no Curso esteja condicionado ao aluno estar matriculado no 2º ou 3º ano do Ensino Médio, ou aos estudantes que o tenham concluído.
- O perfil do profissional de conclusão do Curso coaduna-se com a formação pluridimensional preconizada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, prevendo a construção dos conhecimentos, habilidades e atitudes discentes, necessários ao desenvolvimento de competências, no âmbito da execução de funções de apoio administrativo, da operação sistêmica de informações gerenciais e da utilização de ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.
- Tendo a avaliação como instrumento diagnosticador, feita por competências, sendo parte integrante do processo de construção do conhecimento, é dado ao professor a liberdade de utilizar os métodos e estratégias que melhor se adaptem às especificidades dos componentes curriculares.
- Para efeito de promoção dos estudantes, a expressão do resultado será mencionado em notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada componente curricular. Será considerado aprovado o estudante que obtiver, ao final do semestre letivo, média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% , no conjunto das horas letivas trabalhadas em cada componente curricular.
- A Recuperação ocorrerá ao longo de cada módulo, de forma paralela, e após cada módulo letivo, em forma de estudos e avaliação, permitindo aos estudantes que fiquem com média

inferior à estabelecida para aprovação, se recuperarem, obtendo, para isso, média igual ou superior a 7,0 (sete).

5. Organização Curricular

- O Curso está estruturado em 03 (três) Módulos, com duas saídas intermediárias no módulo II com a Qualificação Profissional Técnica em Gestão de Recursos Humanos e no módulo III com a Qualificação Profissional Técnica em Gestão Contábil e Financeira, com componentes curriculares a serem desenvolvidos por um período mínimo de 14 (catorze) meses.
- A carga horária total do curso é de 1.000 horas e o estágio oferecido é não obrigatório, com uma carga horária de 200 (duzentas) horas. Caso o estudante venha optar pelo estágio, ele será supervisionado por um coordenador e fará parte da carga horária total do Curso.

Quadro Demonstrativo de Cumprimento da Carga Horária do Curso

ESPECIFICAÇÃO - Diurno- Segunda a Sexta	HORÁRIO
Hora/Aula	60 minutos
Número de aulas diárias	4
Horas/atividades diárias:	4 horas/aula
Horas semanais	20 horas /aula
PERÍODO LETIVO	14 MESES

ESPECIFICAÇÃO – NOTURNO	HORÁRIO
Hora/Aula	60 minutos
Número de aulas diárias	3
Horas/atividades diárias:	3horas/aula
Horas semanais	15 horas /aula
PERÍODO LETIVO	18 MESES

ESPECIFICAÇÃO – SEXTA E SÁBADO	HORÁRIO
Hora/Aula	60 minutos
Número de aulas diárias	8 Horas aula (4 manhã e 4 tarde)
Horas/atividades diárias:	8horas/aula
Horas semanais	16horas /aula
PERÍODO LETIVO	18 MESES

- A Matriz Curricular, descrita abaixo, retrata uma proposta pedagógica, na qual a temática referente aos Direitos Humanos será trabalhada de forma transversal e interdisciplinar, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2012.

MÓDULO	COMPONENTES CURRICULARES	CH TEÓRICA
MÓDULO I	Comunicação Empresarial	45 h
	Gestão Empresarial	45 h
	Administração em Marketing	45 h
	Gestão Financeira e Econômica	60 h
	Informática Aplicada	45 h
	SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde	45 h
	Ética Empresarial e Responsabilidade Sócioambiental	45 h
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	330H

MÓDULO II: SAÍDA INTERMEDIÁRIA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		
MÓDULO II	Gestão de Departamento de Pessoal e Legislação Trabalhista	100 h
	Legislação Previdenciária	45 h
	Psicologia e Relações Humanas no Trabalho	45 h
	Gestão de Recursos Humanos	60 h
	Estatística Aplicada	30 h
	Gestão Empreendedora e Inovação	45 h
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	325 H
MÓDULO III: SAÍDA INTERMEDIÁRIA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA		
MÓDULO III	Legislação Tributária e Empresarial	90 h
	Processos e Operações Contábeis	45 h
	Gestão de Custos	45 h
	Cálculos Financeiros	45 h
	Logística Empresarial	45 h
	Gestão da Produção e Materiais	45h
	Gestão Comercial Internacional	30 h
	TOTAL DE HORAS	345 H
CARGA HORÁRIA DO CURSO		1000 H
ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO		200 h

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, com a Qualificação Profissional Técnica em Gestão de Recursos Humanos e com a Qualificação Profissional Técnica em Gestão Contábil e Financeira, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico de Arcoverde - CETA, Mantido pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional CETA LTDA - ME, situado na Avenida Joaquim Nabuco, 367, Centro, Arcoverde/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2015.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em exercício
 HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Relator
 CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
 EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
 MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
 MARIA IÊDA NOGUEIRA
 REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 dezembro de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

SHIRLEY